



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

IND 9789 /2013

INDICAÇÃO
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

L I D O
Em 26 / 02 / 13
[Assinatura]
Secretaria de Planejamento e Distribuição

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a realização de serviço de roçagem nas proximidades do Centro de Ensino Fundamental nº 16, localizado na QNL 22 da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a realização de serviço de roçagem nas proximidades do Centro de Ensino Fundamental nº 16, localizado na QNL 22 da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Os estudantes e professores do CEF 16 reivindicam providências para realização dos serviços de corte do mato existente nas áreas próximas ao colégio.

O mato alto polui visualmente a cidade, dificulta a passagem de pedestres e armazena água parada, facilitando a proliferação dos focos do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue. Além disso, possibilita a criação de outros insetos e animais, trazendo perigo para população e, principalmente, para as crianças que transitam e brincam nas proximidades.

Por se tratar de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

emm.

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 9789/2013
Folha 02 de 02

ASSISTÊNCIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 26/Fev/2013 09:14

[Assinatura]
11.944




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, aa SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em 28/02/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 9789/2013
Folha N° 02 - ff